



Prefeitura Municipal de Gramado

LEI Nº 3.495, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.086 de 22 de setembro de 1992, que autoriza o município a doar área de terras para a APAE e dá outras providências.

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 1.086 de 22 de setembro de 1992.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal autoriza a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE a permutar o imóvel recebido em doação pela Lei nº 1.086/1992, por outro do mesmo valor ou superior, devendo a Associação providenciar o registro da cláusula de intransmissibilidade nos imóveis que serão recebidos através de permuta.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fiscalizará todos os atos da permuta para que não haja desvio de finalidade do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de agosto de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 25/08/2016.

Diego Daitx
Secretário Adjunto da Administração

PRO-REG-007